



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2009
UASG:925611

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Fone/Fax	
Responsável	

Recebemos, através do acesso à página **www.comprasnet.gov.br** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2009.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a UEPA e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio do **fac-símile (91) 3254-9488** ou e-mail: **cpl@uepa.br / diego@uepa.br**

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



*Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação*

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2009-UEPA**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA através do pregoeiro designado pela Portaria nº1614/2009-UEPA de 22/07/2009 leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, Decretos Estaduais nºs 2.069, de 20/02/2006, 877 de 31/03/2008, 878 de 31/03/2008, 967 de 14/05/2008, Instrução Normativa nº 018/2008-SEFA, da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil) e da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, nos termos do Processo Administrativo no 03101/2009-UEPA.

São partes integrantes deste edital:

- **Anexo I**- Termo de Referência;
- **Anexo II**- Minuta do contrato.
- **Anexo III**- Declaração de Empregabilidade de Deficiente (De acordo com disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará - EC n.º 0042/2008, publicada em 11.06.2008.);

Encaminhamento da proposta de preços: a partir da publicação no D.O.E. até às 08h30 do dia 18/08/2009 no sítio: www.comprasnet.gov.br.

- Abertura da sessão (das propostas): às 08h30 do dia 18/08/2009.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, será o registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação – UEPA – Rua do Una, 156, Telégrafo, Belém-PA, podendo também ser retirado no site: www.comprasnet.gov.br e www.uepa.br.

1 - DO OBJETO

1.1-Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender demanda dos Processos Seletivos 2010 da Universidade do Estado do Pará, seguindo as especificações do Anexo I deste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.1.1- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução em liquidação ou recuperação judicial.
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a UEPA, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação.

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site (www.comprasnet.gov.br).



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

3.2- O Credenciamento do Licitante, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UEPA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, assim como evidenciar tal condição através da respectiva declaração.

4- DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2- Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3- A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor por item para cada item cotado, **a partir da data da liberação do edital no www.comprasnet.gov.br, até às 08h30 do dia 18/08/2009, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.1. Durante esse período, o fornecedor poderá incluir ou excluir proposta.

4.4- A Proposta de Preços e o Anexo contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverão ser formuladas e enviadas em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), **sob pena de desclassificação**, contendo os seguintes dados:

4.4.1- Os preços unitário e total, **em no máximo duas casas decimais**, conforme Planilha de Formulação de Preços nos termos do Anexo I deste edital, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

OBS: Consideram-se como valores unitários os respectivos valores das diárias dos veículos em questão e valor total a soma destes com os quantitativos expressos no Termo de Referência deste instrumento.

4.4.2- Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da finalização deste Pregão.

4.4.3- A proposta deverá conter descrição das especificações do veículo de acordo com o Termo de Referência, bem como o modelo do veículo a ser fornecido e descrição minuciosa do seguro.

4.4.4 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, tais como: frete, taxas, impostos, seguro, insumos, salários, encargos sociais, vale transporte e auxílio alimentação das pessoas alocadas ao serviço e materiais.

4.4.5- Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, **número da agência de conta corrente no Banco do Estado do Pará, nos termos do decreto estadual 877/2008 para fins de pagamento**, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como, nome, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do responsável na empresa;

4.4.6- É facultado ao licitante cotar todos ou somente 01 (um) item, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

4.7- A Contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

4.8- A proposta vencedora, depois de ajustada ao último lance ofertado, deverá ser enviada a UEPA (endereço ao Pregoeiro), no prazo máximo de **01 (uma) hora** contados do final da Sessão Pública, pelo fax **(91)3254-9488** ou através do e-mail cpl@uepa.br / diego@uepa.br . **O original juntamente com as demais documentações neste edital solicitado, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.**



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

4.10- O CNPJ da proponente – empresa cadastrada no SICAF ou de acordo com os documentos apresentados – e habilitada na licitação – deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

4.11- Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados

4.12- A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1- A partir do horário **previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 07/2009**, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2- OS LANCES SERÃO OFERTADOS NO VALOR TOTAL DE CADA ITEM DO SERVIÇO A SER CONTRATADO.

6.3- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. Findo o prazo, automaticamente, será encerrada a recepção de lances.

6.8 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro **poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente** ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.2- Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Podendo ainda negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4- Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados as condições e especificações definidas neste Edital, considerando-se os ITENS mencionados no Termo de Referência.

7.5- No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

7.7- A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 3.5 deste edital.



*Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação*

7.8- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.9- Para efeito do disposto no item 7.6 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.10- A hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.6 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

7.11- O disposto nos itens 7.6 e 7.8 não se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1- A habilitação neste Pregão Eletrônico, poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2 - Para fins de habilitação neste pregão a licitante deve encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos;

8.2.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias –**INSS** e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

8.2.4- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.2.5- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade contado a partir da data de sua expedição;

8.2.6- As seguintes declarações marcadas em campo próprio contido no site comprasnet:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório;

b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Declaração, se for o caso, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 (Declaração ME/EPP).

8.2.7- Atestados de capacidade técnica, devendo ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa é fornecedora do objeto desta licitação;

8.2.8- Declaração de Empregabilidade de Deficientes conforme anexo III deste edital.

8.2.9- A licitante cadastrada, em situação regular, ou seja, com as certidões fiscais dentro dos prazos de validade, mediante comprovação no SICAF, está dispensada de apresentar os documentos das Subcláusulas 8.2.1 a 8.2.4 da Clausula 8, 8.2 do Edital.

8.2.10- As provas de capacidade técnica e documentação estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de responderem civil e criminalmente o emissor e a LICITANTE.

8.3- A habilitação das licitantes vencedoras poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após análise e julgamento das propostas.

8.3.1- Fica assegurado à licitante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, conforme previsto o inciso XIII do art.11 do Decreto nº 3.555/2000.

8.4- Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 01 (uma) hora contada a partir do final dos lances na Sessão Pública, preferencialmente pelo e-mail cpl@uepa.br/diego@uepa.br ou através do Fac-símile n. (0xx91) 3254-9488**, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 03 (três) dias contadas do encerramento da Sessão para o seguinte endereço: Rua do Una 156, Telégrafo, Belém/PA, Setor de Licitações.



*Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação*

8.5- Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06.

8.5.1- As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, (8.2 8.2.2 a 8.2.4), mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2- Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

8.5.3- A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas no 7.2, ou revogar a licitação.

8.6- A administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emissores de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

8.7- Disposições Gerais da Habilitação

8.7.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7.2- Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

8.7.3- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

8.7.4- Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

8.8- Todos os documentos deverão conter seus prazos de validade. Para os documentos que eventualmente não comportem prazo de validade, será considerado, excepcionalmente, o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

8.9- A critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos para desclassificação ou inabilitação as simples omissões formais, na proposta ou documentação, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do Pregão.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

9.1.1- O pedido de impugnação deverá ser protocolado na Coordenação de Protocolo e Arquivo Central junto ao prédio da Reitoria da Uepa, sito a Rua do Una 156, bairro Telégrafo, Belém-PA, no horário de 08h às 17h, ou encaminhado através do e-mail cpl@uepa.br / diego@uepa.br.

9.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, forma eletrônica, para o endereço cpl@uepa.br, em até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

9.2.1- Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10- DOS RECURSOS

10.1- Havendo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

10.2- Durante o juízo de admissibilidade, o pregoeiro analisará as intenções de recurso, decidindo pela sua aceitação ou recusa.



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

10.3- Ao final da Sessão Pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão;

10.4- O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão de recurso, **serão possíveis somente por meio eletrônico**, conforme estabelece o Art. 26.º do Decreto n.º 5.450/2005.

10.5- O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos no orçamento desta Universidade, nas Funcionais Programáticas, Fontes e Elementos de Despesas a seguir relacionados:

Projeto/Atividade: 74201.12.364.1258.4995
Fonte: 0261
Natureza da despesa: 399039

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal na UEPA devidamente atestada pelo responsável competente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8666/93.

12.2- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo a UEPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.3- Por ocasião do pagamento, será efetuado consulta "via on-line" ao SICAF. Caso se ateste a irregularidade a situação da Contratada junto ao sistema, poderá haver retenção de pagamento, até que se restabeleça a normalidade, sem que isso acarrete ônus adicional para a Contratante.

12.4- Para efeito de pagamento, a UEPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor.

12.5- O crédito dar-se-á em conta corrente do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ nos termos do Decreto 877/2008, ressalvados os casos expostos na IN 018/2008-SEFA. Em caso de crédito em outro banco, o licitante vencedor se responsabilizará pelas despesas de transferência adotadas pelo banco.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a UEPA, poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Fica estabelecida a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Aquisição por dia de atraso da entrega dos equipamentos, que exceder ao prazo previsto na proposta (s) do (s) vencedor (es);

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução dos serviços, o que ensejará a imediata rescisão do contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

d) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.1.2- As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante.

13.1.3- Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração a Contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

13.2- A licitante que, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

13.2.1- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3- As sanções impostas somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente demonstradas e justificativas por escrito, com fundamento em fatos reais comprováveis, a critério da autoridade competente da UEPA e formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato pela Administração.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- São Obrigações da Contratada, além daquelas determinadas em dispositivo legal:

14.1.1- Entregar o veículo de acordo com a solicitação de serviço em perfeitas condições de uso e segurança, contendo todos os itens exigidos no Termo de Referência deste edital, tais como: ar condicionado, direção hidráulica, alarme, etc.

14.1.2- Executar a manutenção preventiva e corretiva do veículo locado;

14.1.3- Exercer a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independente da exercida pela contratante, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de seu eventual descumprimento.

14.1.4- Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos na execução deste contrato;

14.1.5- Entregar o veículo contendo todos os equipamentos exigidos pelo Código de Transito Brasileiro em perfeita condições de uso e segurança, além da documentação atualizada perante o DETRAN e demais órgãos correlatos, em especial quanto ao seguro obrigatório e IPVA.

14.1.6- Substituir o veículo, quando houver paralisação do mesmo para manutenção preventiva ou corretiva por veículo similar, e, na indisponibilidade por veículo de grupo superior, para que não haja interrupção dos trabalhos;

14.1.7- Providenciar e manter atualizado seguro total do veículo, inclusive contra terceiros.

14.1.8- Prestar assistência técnica ao veículo durante 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane, com substituição imediata do veículo locado.

14.1.9- Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

14.1.10- A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1- São obrigações da Contratante, além daquelas determinadas em dispositivo legal:

15.1.1- Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas por este Instrumento e no edital de licitação, após realizar a retenção dos tributos legais.

15.1.2- Proceder à Fiscalização da execução do objeto contratual, zelando pelo seu efetivo cumprimento.

15.1.3- Comunicar imediatamente, a contratada toda e qualquer ocorrência tida com o veículo locado, e logo após, comunicar as autoridades policiais em caso de roubo, furto (inclusive de acessórios) e acidentes envolvendo ou não terceiros;

15.1.4- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.5- Responsabilizar-se pela guarda e correto uso do veículo enquanto durar o contrato;

15.1.6- Devolver o veículo locado, à Contratada, em data prevista, nas mesmas condições em que recebeu.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.2- A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente devidamente comprovado, pertinente e



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UEPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada à sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UEPA.

16.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, assim como aos demais princípios norteadores da Administração Pública, contudo, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.10- Não será permitida subcontratação de empresa para realização, parcial ou total, dos serviços objeto desta licitação.

16.11- As hipóteses de rescisão contratual estão previstas na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

16.12- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Justiça Estadual do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Belém, 05 de Agosto de 2009.

Diego Ramos Silva
Pregoeiro(a)
Portaria nº1614/2009



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2009
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA ÁREA DE INTERESSE

Prograd/Daa/Processo Seletivo

2- DO OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender os Processos Seletivos 2010 da Universidade do Estado do Pará.

3- DA JUSTIFICATIVA

Suprir as necessidades de deslocamento de coordenadores para o interior do Estado, assim com também atender as necessidades de deslocamento de fiscais, e outras eventualidades que se fizerem necessárias nos dias de prova, na capital.

4- DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO

Abaixo relacionamos os municípios para os quais deslocaremos os coordenadores por via terrestre e o período de utilização do veículo:

4.1. INTERIOR – 05(saindo às 06h00min da manhã) a 07.12.2009

Municípios	Tipo de Veiculo	Quantidade	Diárias
Abaetetuba	Passeio	01	03
Barcarena	Passeio	01	03
Capanema	Passeio	01	03
Castanhal	4X4	02	03
Cametá	Passeio	01	04
Igarapé-Açu	Passeio	01	03
Paragominas	passeio	01	04
Salvaterra	passeio	01	04
Santa Izabel	passeio	01	03
São Miguel do Guama	passeio	01	03
Tailândia	passeio	01	03
Tomé Açu	passeio	01	03
Vigia	passeio	01	03

Os carros que se referem à tabela 05 deverão possuir ar condicionado, direção hidráulica, alarme e potência do motor 1.0 (exceto o camionete 4 x 4 deverá ser cabine dupla e motor de potência compatível).

4.2 - Serão transportados: 01 coordenador, 01 motorista e os malotes contendo as provas, para cada uma das escolas, assim como o material de limpeza das mesmas, daí a necessidade de que o porta malas seja de grande dimensão.

4.3. INTERIOR – 19(saindo às 06h00min da manhã) e 20.12.2009

Municípios	Tipo de Veiculo	Quantidade	Diárias
Abaetetuba	passeio	02	03
Barcarena	passeio	02	03
Capanema	passeio	02	03
Castanhal	4X4	02	03
Cametá	passeio	03	04
Igarapé-Açu	passeio	02	03
Mojú	passeio	02	03
Paragominas	passeio	03	04
Salvaterra	passeio	03	04
Santa Izabel	passeio	02	03
São Miguel do Guamá	passeio	02	03
Tailândia	passeio	02	03



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

Tomé Açu	passeio	02	03
Vigia	passeio	02	03

Os carros que se referem à tabela 19 deverão possuir ar condicionado, direção hidráulica, alarme e potência do motor 1.0 (exceto o camionete 4 x 4 deverá ser cabine dupla e motor de potência compatível).

4.4 - Serão transportados: 01 coordenador, 01 motorista e os malotes contendo as provas, para cada uma das escolas, assim como o material de limpeza das mesmas, daí a necessidade de que o porta malas seja de grande dimensão.

4.5 – CAPITAL – 06 e 07.12.2009

Municípios	Tipo de Veículo	Quantidade	Diárias
Belém	VAN de 16 lugares	01	02
Belém	Gol	12	24

Os carros que se referem à tabela acima deverão possuir ar condicionado, direção hidráulica, alarme e potência do motor 1.0 (exceto a VAN deverá ser com 16 lugares e potência do motor compatível).

4.6 – Belém deve retirar o carro às 17 horas do dia 05.12 na locadora e devolver às 17 horas do dia 07.12.2009

4.7 – CAPITAL – 20.12.2009

Municípios	Tipo de Veículo	Quantidade	Diárias
Belém	Van de 16 lugares	01	01
Belém	Gol	06	12

Os carros que se referem à tabela acima deverão possuir ar condicionado, direção hidráulica, alarme e potência do motor 1.0 (exceto a VAN deverá ser com 16 lugares e potência do motor compatível).

4.8 – Belém deve retirar o carro às 17 horas do dia 19.12 na locadora e devolver às 17 horas do dia 20.12.2009.

4.9 - Os veículos deverão ser novos, ano de fabricação 2009, modelo 2009, revisados e em perfeitas condições de uso e segurança, com a documentação em dia e regularizada perante o DETRAN e demais órgãos, em especial quanto ao seguro obrigatório e IPVA.

4.10 - Os pneus devem estar em perfeitas condições de uso e de segurança (inclusive o de suporte), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie.

4.11 - Os veículos deverão estar em excelentes condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, em perfeitas condições de uso, entre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores, extintor de incêndio dentro do prazo de validade, cintos de segurança nos bancos dianteiros e traseiros e pára-brisas e vidros de janelas em perfeitas condições. Serão permitidas pequenas avarias na lataria, que não interfiram no desempenho do veículo e nem infrinjam o Código Nacional de Trânsito.

4.12 - Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia, em especial, em relação ao óleo do motor, fluido do freio, óleo do Carter e filtros de óleo e de ar.

4.13 - Os veículos deverão estar devidamente segurados, prevendo, em especial, pagamento de danos contra terceiros, morte e invalidez dos passageiros e de terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com previsão de utilização de guincho;

4.14 - Caberá à Contratada fazer a Manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados;

4.15 - Os veículos deverão estar sempre em perfeitas condições de uso, ficando o contratado obrigado a trocá-lo por veículo em perfeito estado para uso.

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

Prazo de entrega: estabelecido na solicitação do serviço.

Local de Entrega: estabelecido na solicitação do serviço.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa vencedora deverá assinar contrato de prestação de serviços.

7. DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos são extra-orçamentário, oriundos das inscrições dos Processos Seletivos 2010.

8. A apresentação das propostas dar-se-á por item de acordo com os tipos de veículos a serem locados, considerando-se a tabela abaixo, não desprezando-se as informações acima mencionadas:



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

ITENS	TIPO DO VEÍCULO	TOTAL DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DAS DIÁRIAS (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
01	Veículo tipo passeio	117	110,00	12.870,00
02	Veículo tipo Pick-up	12	400,00	4.800,00
03	Veículo Tipo Van	03	350,00	950,00
Valor total estimado				18.620



*Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2009
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços nº _____
que entre si celebram a Universidade do Estado
do Pará e a
Empresa _____

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com CNPJ/MF.Nº 34.860.833/0001-44, entidade autárquica de Regime Especial, criada pela Lei nº 5.747, de 18.05.93, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua do Una, 156, Telégrafo, neste ato representada por sua Titular **MARÍLIA BRASIL XAVIER**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 118.658.902-78 e da C.I. Nº 3660258 SSP/PA residente e domiciliada na capital do Estado, e a EMPRESA, com CNPJ/MF. Nº/0001-....., com sede na, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº-SSP/PA. e CIC/MF. Nº, residente e domiciliado(a) nesta cidade, , resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentado na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, com base no Processo Administrativo 03101/2009, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de veículos para atender demanda dos Processos Seletivos 2010 da Universidade do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: **Funcional Programática: 74201.12.364.1258.4995 Fonte: 0261 Natureza da Despesa: 339039**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento no prazo de 30(trinta) dias a contar da apresentação das faturas devidamente atestadas.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião do pagamento, será efetuado consulta “via on-line” ao SICAF. Caso se ateste qualquer irregularidade quanto a situação da Contratada junto ao sistema, poderá haver retenção de pagamento, até que se restabeleça a normalidade, sem que isso acarrete ônus adicional para a Contratante.

Parágrafo Segundo: Os valores contratados para a prestação dos serviços não poderão ser alterados até o fim da vigência desse contrato, salvo na ocorrência de fato superveniente que possa ocasionar desequilíbrio econômico financeiro, devidamente atestado pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, afora outras previstas no Edital do Pregão Eletrônico 005/2009-UEPA e aquelas que por Lei lhe couberem:

Parágrafo Primeiro - Da Contratada:

Inciso I- Entregar o veículo de acordo com a solicitação de serviço em perfeitas condições de uso e segurança, contendo todos os itens exigidos no Termo de Referência deste edital, tais como: ar condicionado, direção hidráulica, alarme, etc.

Inciso II- Executar a manutenção preventiva e corretiva do veículo locado;

Inciso III- Exercer a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independente da exercida pela contratante, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de seu eventual descumprimento.

Inciso IV- Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos na execução deste contrato;

Inciso V- Entregar o veículo contendo todos os equipamentos exigidos pelo Código de Transito Brasileiro em perfeita condições de uso e segurança, além da documentação atualizada perante o DETRAN e demais órgãos correlatos, em especial quanto ao seguro obrigatório e IPVA.



Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

Inciso VI- Substituir o veículo, quando houver paralisação do mesmo para manutenção preventiva ou corretiva por veículo similar, e, na indisponibilidade por veículo de grupo superior, para que não haja interrupção dos trabalhos;

Inciso VII- Providenciar e manter atualizado seguro total do veículo, inclusive contra terceiros.

Inciso VIII- Prestar assistência técnica ao veículo durante 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane, com substituição imediata do veículo locado.

Inciso IX - Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

Inciso X- A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto

Parágrafo Segundo: Da Contratante:

Inciso I- Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas por este Instrumento e no edital de licitação, após realizar a retenção dos tributos legais.

Inciso II- Proceder à Fiscalização da execução do objeto contratual, zelando pelo seu efetivo cumprimento.

Inciso III- Comunicar imediatamente, a contratada toda e qualquer ocorrência tida com o veículo locado, e logo após, comunicar as autoridades policiais em caso de roubo, furto (inclusive de acessórios) e acidentes envolvendo ou não terceiros;

Inciso IV- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

Inciso V- Responsabilizar-se pela guarda e correto uso do veículo enquanto durar o contrato;

Inciso VI- Devolver o veículo locado, à Contratada, em data prevista, nas mesmas condições em que recebeu.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades nos termos dos art. 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a UEPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado do Pará e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

Parágrafo Primeiro: As multas por inadimplência terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato, não sendo aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados:

Inciso I- De 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do serviço não executado por dia de atraso, observado o prazo previsto de 30 (trinta) dias, não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso II Art. 40, da Lei 8.666/93, após a solicitação à Contratada. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nr 8.666, de 21 de Junho de 1993;

Inciso II- multa de **1% (um por cento)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

Inciso III- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

Parágrafo Segundo: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela Contratada, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

Parágrafo Quarto: Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela UEPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A UEPA designará através de Portaria da autoridade competente o(a) servidor(a) _____ que irá proceder à fiscalização da execução do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

Parágrafo Único: Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.



*Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação*

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA

Parágrafo Único: Nos Termos do artigo 56 da Lei 8666/93 não será exigida garantia quanto as serviços descritos neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro- Conforme o disposto no inciso IX, artigo 55, da Lei Nr 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

Parágrafo Segundo- A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, ensejará a rescisão do presente contrato;

Parágrafo Terceiro- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Quarto- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quinto- A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enunciados nos Incisos I a XI do artigo 78, da Lei 8.666/93, acarretará as conseqüências previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas;

Parágrafo Sexto- Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Contratante convocar a licitante classificada em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente termo contratual terá vigência de 06 (seis) meses e sua eficácia dar-se-á após a efetiva publicação do extrato no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Primeiro: Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, não podendo qualquer acréscimo exceder o limite estipulado no retromencionado parágrafo, sendo facultada a supressão além dos limites estabelecidos no referido diploma legal, mediante acordo entre as partes (parágrafo 2º do Artigo 65 da Lei 8.666/93);

Parágrafo Terceiro: A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o de Belém/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belém, de de 2009.

MARÍLIA BRASIL XAVIER

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

CPF nº _____

CPF nº _____



*Universidade do Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2009**

**DECLARAÇÃO DE QUADRO MÍNIMO DE EMPREGADOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS
(5%)**

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº04/2009 –UEPA, que esta empresa possui em seu quadro funcional empregados portadores de necessidades especiais que atendem as exigências legais (**Emenda Constitucional n. 42 de 04/06/08, que adita o parágrafo 6 ao Art. 28 da Constituição do Estado do Pará**).

Belém(Pa), ____ de _____ de 2009.

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)